

MUNICÍPIO DE TIMBÓ – CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 SAMAE
ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS

Seguem abaixo questionamentos realizados ao Edital acima informado, bem como as respectivas respostas.

PERGUNTA 01

Qual é o prazo máximo (data) para que os licitantes façam a retirada do Envelope nº 01 na Central de Licitações da Prefeitura conforme os horários informados no edital?

Resposta: O envelope pode ser retirado junto à Central de Licitações da Prefeitura até o dia 24/08/2023. Contudo, vale lembrar que os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC com toda a documentação exigida até a data e horário limites descritos no Edital, qual sejam: Data: 24/08/2023 Hora: 09h00min (horário de Brasília), sendo responsabilidade de cada licitante.

PERGUNTA 02

Os quesitos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária podem ser apresentados com quebra de página entre si?

Resposta: Não há vedação no edital para o uso da quebra de página, desde que respeitadas a quantidade máxima de folhas, formatação, fonte, espaçamento, etc previstos no Edital.

PERGUNTA 03

Será definido um padrão para que as licitantes façam a numeração das páginas do Plano de Comunicação Publicitária? Exemplo: fonte, tamanho e posição na margem.

Resposta: Não há a necessidade de numeração das páginas, caso sejam numeradas deverão respeitar a fonte e tamanho previstos no Edital.

PERGUNTA 04

Uma vez que a informação não consta no edital, é correto afirmar que a definição das margens em cm fica à critério de cada licitante?

Resposta: O edital não determina nenhuma formatação específica, ficando a critério da licitante a definição, podendo ser usado a norma ABNT, sempre respeitando o tamanho padrão de folha A4 (21x29,7cm).

PERGUNTA 05

É correto afirmar que a Ideia Criativa não poderá conter textos descritivos no que compreende o quesito e as peças serão apresentadas logo após a defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária também em folhas A4?

Resposta: de acordo com o item 7 do Edital de Concorrência Pública 06 2023 SAMAE - Agência de Propaganda (06/07/2023), nomeado como "7 - PROPOSTA TÉCNICA: (envelopes n.º 01, 02 e 03)", fica esclarecido que:

7.1 - A proposta técnica será composta de 03 (três) envelopes, sendo o primeiro sem qualquer identificação de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/2010), onde constará o plano de comunicação publicitária (contendo o raciocínio básico, estratégia de comunicação; ideia criativa; estratégia de mídia), e os outros dois envelopes (2 e 3) entregues em envelope com material gráfico identificando o proponente e conterão no segundo, o conjunto de informações referentes ao proponente, com as informações complementares de trabalhos prestados pela mesma, e o terceiro, as mesmas informações constantes dos dois primeiros, com as especificações abaixo indicadas.

De acordo com a parte grifada, entende-se que poderá haver textos descritivos contanto que não haja, de forma alguma, qualquer **marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do proponente, sob pena de desclassificação.**

Com relação à segunda dúvida, "as peças serão apresentadas logo após a defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária também em folhas A4?", a resposta está também na página 7, no trecho a seguir:

7.2 - Envelope nº 01: proposta técnica - plano de comunicação publicitária:

7.2.1 - O plano de comunicação publicitária será apresentado em formato A4, fonte tipográfica no formato "calibri", tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde o proponente, com supedâneo nas informações constantes do anexo I deste edital, deverá demonstrar:

a) Raciocínio básico: sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 03 (três) páginas de papel A4, fonte tipográfica "calibri", tamanho 11, espaçamento 1,5, demonstrar seu entendimento através da apresentação de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SAMAE, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (Artigo 7º, inciso I);

b) Estratégia de comunicação publicitária: sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 05 (cinco) páginas de papel A4, fonte tipográfica "calibri", tamanho 11, espaçamento 1,5, indicar e defender as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SAMAE. (Artigo 7º, inciso II);

c) Ideia criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária. (Artigo 7º, inciso III) (...)

De acordo com a parte grifada entende-se que sim, as peças publicitárias serão apresentadas após a defesa da Estratégia de comunicação publicitária e, conforme citado no início: **"7.2.1 - O plano de comunicação publicitária será apresentado em formato A4, fonte tipográfica no formato "calibri", tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde o proponente, com supedâneo nas informações constantes do anexo I deste edital, deverá demonstrar: (...), sendo a Ideia Criativa parte do Plano de Comunicação deverá, também, ser apresentada em formato A4.**

PERGUNTA 06

As peças apresentadas deverão conter títulos sucintos no início da página para melhor avaliação dos membros da Subcomissão Técnica?

Resposta: Sim

PERGUNTA 07

Para um melhor entendimento dos exemplos de peças da Ideia Criativa, além da apresentação dos layouts, será permitida também a apresentação de mockups (simulação da peça nos espaços e/ou estruturas em que seriam veiculadas/expostas), em páginas separadas? Se sim, é correto afirmar que contabilizará apenas uma peça?

Resposta: Pode ser usado mockups, mas sempre respeitado o tamanho da folha e demais requisitos exigidos no caput do item 7.2.1.

PERGUNTA 08

Por estarem dentro do caderno que compreende o Plano de Comunicação Publicitária, as peças exemplificadas da Ideia Criativa deverão estar numeradas sequencialmente?

Resposta: Não há a necessidade de numeração das peças, apenas especificando um título (nomeando o que se trata a peça) para que os avaliadores possam julgar.

PERGUNTA 09

As tabelas e gráficos que compõem a Estratégia de Mídia e Não Mídia serão considerados anexos? Deverão estar numerados na sequência do Plano de Comunicação Publicitária?

Resposta: Não há a necessidade de numeração das páginas e das peças, apenas especificação nas peças propostas (Ex: folder / outdoor/...)

PERGUNTA 10

Será definida uma gramatura para as folhas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária, incluindo os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa?

Resposta: Não há limitador na gramatura do papel, mas deve ser usado folha A4 padrão

PERGUNTA 11

Como o Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – grampeado, encadernado com espiral de cor específica...? A mesma definição valerá para o conteúdo do Envelope nº 02?

Resposta: Todo o conteúdo deve ser entregue solto dentro do envelope

PERGUNTA 12

É correto afirmar que o Envelope nº 01 será entregue lacrado na Central de Licitações?

Resposta: Sim

PERGUNTA 13

Uma vez que no quesito Capacidade de Atendimento deverão ser apresentados os documentos do vínculo empregatício dos profissionais relacionados, é correto afirmar que em caso de profissionais com vínculo de pessoa jurídica (PJ) o contrato assinado com a empresa será o suficiente para comprovação?

Resposta: A comprovação da capacidade de atendimento se dá nos exatos termos previstos no Edital.

É importante esclarecer que a documentação exigida no item 7.3.1.1 alínea 'e' tem a intenção de comprovar a capacidade de atendimento por meio de da comprovação de possuir profissional em publicidade **no quadro da empresa e se trata de critério para pontuação técnica**, se justificando pela lógica de que quanto maior o quadro de profissionais à disposição da empresa, maior a capacidade de atendimento das demandas de seus clientes.

Evidencia-se que a exigência do item 7.3.1.1 alínea 'e' **NÃO se confunde com a qualificação técnica mínima para participar do certame constante do item 9.1.4 alínea 'e' e 'e.1' do Edital que trata dos documentos de habilitação**, onde fica claro que a **comprovação do vínculo, para fins de habilitação da licitante, serão aceitos quaisquer meios de provas que demonstrem o vínculo do profissional com a empresa proponente.**

Portanto, para fins de HABILITAÇÃO da proponente, fica esclarecido que a demonstração do vínculo não é só o celetista e/ou societário, como também mediante contrato de prestação de serviços do profissional (pessoa física) com a empresa proponente.

O que é vedado, neste caso, é a contratação de outra empresa/pessoa jurídica para atender a demanda, o que é caracterizado como consórcio e, frisa-se, vedado pelo edital.

Timbó, 15 de agosto de 2023.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE